

#### **CONTRATADA**

GERENTENET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 20.296.193-0001-87, sediada na Av. C-8, nº. 477, sala 103, Goiânia-GO, CEP 74305-110, doravante denominada CONTRATADA.

# CONTRATANTE ANEXO 01

Celebram o presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A RESPECTIVA CESSÃO DO USO DA LICENÇA DO SOFTWARE ERP GERENTENET, que será regido pelas seguintes cláusulas:

### **CLAÚSULA PRIMEIRA:**

#### DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A RESPECTIVA CESSÃO DO USO DA LICENÇA DO SOFTWARE ERP GERENTENET pela CONTRATADA para a CONTRATANTE identificada no anexo 01 ao presente contrato, compreendendo a instalação, suporte, treinamento, visitas técnicas e as devidas atualizações do software.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Consideram-se obrigações da CONTRATADA junto à CONTRATANTE, as atividades abaixo descritas, observando que o detalhamento de custo destas atividades estará demonstrado no ANEXO 01 – vinculado ao presente contrato:

# a) INSTALAÇÃO

Executar a instalação do software ERP GERENTENET, de forma remota ou presencial, Através de técnicos da CONTRATADA.

# b) SUPORTE TÉCNICO

Disponibilizar para a CONTRATANTE o suporte técnico para o uso do ERP GERENTENET através de atendimento telefônico, prestado por centrais telefônicas, somente em dias úteis de 09:00 às 17:00 horas (horário de Brasília).



#### c) TREINAMENTO

Oferecer Treinamento do ERP GERENTENET, através da sua equipe técnica ou por empresas credenciadas de forma presencial ou à distância (via internet), conforme ANEXO I do presente contrato, observando que:

- Os cursos presenciais serão ministrados com turmas coletivas.
- Não será distribuído material impresso referente ao treinamento.
- Treinamentos exclusivos nas dependências da CONTRATADA poderão ser ministrados através de técnicos da CONTRATADA.

### d) VISITA TÉCNICA

A CONTRATADA poderá enviar técnicos membros da sua equipe ou de empresas credenciadas para atendimentos nas dependências da CONTRATANTE, conforme ANEXO I do presente contrato, a título de visita técnica.

# e) ATUALIZAÇÕES

Disponibilizar para a CONTRATANTE as atualizações do ERP GERENTENET, objeto deste contrato, sempre que forem lançadas, através do portal <a href="http://www.gerentenet.com.br">http://www.gerentenet.com.br</a>.

#### f) CERTIFICADO DIGITAL

Informar à CONTRATANTE sobre a expiração do prazo de validade do certificado em uso, através de mensagens automáticas via sistema, assim como responsabilizar-se pelo sigilo quanto aos dados do certificado.

### **CLAÚSULA TERCEIRA**

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Enviar backup dos dados para análise de problema reportado pela CONTRATANTE, sempre que a CONTRATADA ou empresas por ela credenciadas julgar necessário, estando ciente de que as despesas com envio e retorno serão de responsabilidade da CONTRATANTE;
- b) Utilizar a ferramenta de BACKUP disponível no ERP GERENTENET para criar, proceder a guarda e a manutenção dos backups dos dados cadastrados no software, para recuperação em caso de necessidade, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade em caso de perda de dados;
- c) Garantir que somente os técnicos designados pela CONTRATADA realizem os serviços ou manutenções no software objeto deste contrato;



- d) Conferir e analisar os trabalhos executados sob sua responsabilidade, tendo em vista que todos os cadastros inclusive os fiscais, formas de utilização, parâmetros e outras informações, são definidos pela própria CONTRATANTE;
- e) Manter seus dados cadastrais atualizados junto à CONTRATADA;
- f) A CONTRATANTE poderá utilizar o software objeto deste contrato em qualquer local ou computador que a mesma achar conveniente, desde que Atenda aos requisitos mínimos de hardware e disponibilize acesso à Internet nos computadores nos quais o software objeto deste contrato for instalado, possibilitando assim a utilização de eventuais funções, o acesso remoto para a instalação do software objeto deste contrato, as manutenções e as devidas atualizações, observando que o desrespeito a esta obrigação constitui fator impeditivo à celebração do presente contrato.
- g) A aquisição, o fornecimento e a manutenção do certificado digital.

# **CLÁUSULA QUARTA:**

#### DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA não se responsabiliza pelos resultados produzidos pelo software:

- a) caso esse seja afetado por algum tipo de programa externo, como aqueles conhecidos popularmente como vírus.
- b) por falha de operação.
- c) pela integração do software objeto deste com qualquer outro software de terceiros ou do cliente.
- d) pela operação do software por pessoas não autorizadas.
- e) por qualquer defeito decorrente de culpa exclusiva da CONTRATANTE.
- f) pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelo sistema.
- g) por eventos definidos na legislação civil como caso fortuito ou força maior.
- h) por quaisquer atos ou fatos decorrentes de fornecimento de informações e/ou de endereço incorretos ou incompletos fornecidos pela CONTRATANTE.

# CLÁUSULA QUINTA

#### DOS PAGAMENTOS

Todos os pagamentos derivados do presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A RESPECTIVA CESSÃO DO USO DA LICENÇA DO SOFTWARE ERP GERENTENET, instalação, treinamento, suporte técnico, visita técnica e mensalidades serão discriminados no ANEXO 01, apenso ao presente contrato.

# **CLÁUSULA SEXTA**



# DA INADIMPLÊNCIA

Em caso de inadimplência superior a 15 (QUINZE) dias consecutivos do vencimento da parcela,

- a) A CONTRATADA fica autorizada a bloquear a utilização do software objeto do presente contrato e o acesso ao seu portal na internet até que ocorra o pagamento.
- b) A CONTRATADA suspenderá o Suporte técnico.
- c) A CONTRATANTE Fica desde já ciente de que o software contém sistema de segurança que não mais permitirá o seu uso até a regularização do pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato tem prazo determinado de um ano (12 meses), com as datas de início e final, descritas no ANEXO 01 do presente contrato, caso não haja manifestação das partes em contrário, A CONTRATANTE concorda em proceder à renovação automática do presente contrato.

# **CLÁUSULA OITAVA**

# DA RESCIÇÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer parte, mediante aviso por e-mail, com comprovação de recebimento observando a antecedência mínima de 30 dias.

- a) Na hipótese de rescisão por vontade das partes, a CONTRATANTE ficará desobrigada do pagamento das parcelas vincendas.
- b) As parcelas já quitadas serão consideradas como contraprestação pela utilização do ERP GERENTENET, durante a vigência deste contrato, não havendo obrigação da CONTRATADA em restituir quaisquer valores.
- c) A rescisão do presente contrato resulta na proibição do uso do software ERP GERENTENET de propriedade da CONTRATADA.

# **CLÁUSULA NONA**

#### DO SIGILO:

As partes se comprometem a manter as informações que porventura tenham acesso no mais absoluto sigilo, não as divulgando para terceiros sem a autorização expressa da parte proprietária das informações, com exceção nos casos em que as informações sigilosas de uma das partes sejam requisitadas por autoridades administrativas ou judiciais.

# **CLÁUSULA DÉCIMA**

# DAS RESTRIÇÕES AO USO DO SOFTWARE:

O presente contrato é regido pelas disposições da Lei 9.609/98, ficando os infratores sujeitos às penas dos crimes previstos no art. 12, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos danos



eventualmente causados pelo uso e distribuição de cópias não autorizadas do software ou por qualquer outra violação aos direitos decorrentes da propriedade do software.

- a) O software é protegido por leis e tratados internacionais de direitos autorais e de propriedade intelectual. A titularidade de todos e quaisquer direitos autorais e de propriedade intelectual sobre o software é da GERENTENET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
- b) Por este contrato é cedida a licença de uso do software para a CONTRATANTE pelo prazo expresso na Cláusula 6ª, e não há qualquer cessão de direitos relativos à titularidade do mesmo.
- c) É vedado qualquer procedimento que implique em engenharia reversa, em de compilação, desmontagem, tradução, adaptação e/ou modificação do software, ou qualquer outra conduta que possibilite o acesso ao código fonte do software. Bem como qualquer alteração não autorizada do software ou de suas funcionalidades.
- d) Proíbe-se qualquer procedimento que implique no aluguel, arrendamento, empréstimo, seja total ou parcial, do software a terceiros; o fornecimento de serviços de hospedagem comercial do software; a cessão, licenciamento e empréstimo a terceiros.
- e) Devido a limitações impostas pela própria evolução dos softwares, os dados gerados em uma versão específica somente poderão ser utilizados na própria versão ou em versões superiores

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

# DAS DEFINIÇÕES:

Para os efeitos deste instrumento os vocábulos e expressões abaixo têm as seguintes definições:

#### **Software**

Programa de computador, não incluindo seu código fonte e os conhecimentos utilizados na sua produção;

### **Backup**

Cópia de segurança que deve ser mantida pela CONTRATANTE, tanto dos arquivos de instalação dos softwares, quanto dos arquivos e bases de dados.

#### Suporte técnico

É o atendimento ao cliente, feito por telefone ou internet, cuja finalidade é esclarecer dúvidas de funcionamento do software ERP GERENTENET.

#### Licença de uso

É a autorização para a utilização do software ERP GERENTENET, de propriedade da GERENTENET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, enquanto o pagamento das mensalidades estiver sendo pagas normalmente.



#### Atualização de versão

É a disponibilização de novas versões do software.

#### **Portal**

É o portal do ERP GERENTENET na internet, acessado através do endereço http://www.gerentenet.com.br.

#### **Treinamento**

É o processo de transferência de conhecimento para os usuários final, para que os mesmos possam operar os sistemas corretamente.

#### Internet

É a rede mundial de computadores;

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ao assinar o presente contrato, a CONTRATANTE tem ciência de todos os recursos disponíveis no software objeto do presente contrato e de que este foi desenvolvido de forma a atender ao público em geral, não estando sujeita a CONTRATADA a providenciar alterações exclusivas (customizações) para a CONTRATANTE.

- a) A consignação da CONTRATANTE no presente contrato vincula a CONTRATANTE a todos seus termos, independentemente do seu uso.
- b) A inviabilidade da execução ou invalidade, ainda que em virtude de decisão judicial, de alguma cláusula deste contrato, não afetará a validade das demais, que permanecerá válido e executável conforme descrito em seus termos.
- c) As atualizações do software disponibilizadas pela CONTRATADA para a CONTRATANTE poderão conter termos adicionais, que, uma vez assinados, passarão a compor este contrato de forma indissociável.
- d) O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato importa na sua imediata rescisão, independente de qualquer aviso, interpelação, notificação judicial ou extrajudicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### DO FORO:

As partes elegem a câmara arbitral corresponde ao contrato, estabelecida na comarca da cidade de Goiânia para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTE CONTRATO É UMA PEÇA VIRTUAL DE LIVRE ACESSO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA CONTRATADA, AS ASSINATURAS DE CONCORDÂNCIA DOS TERMOS ACIMA DESCRITOS, SERÃO CONSIGNADAS NO ANEXO 01 – PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A RESPECTIVA CESSÃO DE USO DO SOFTWARE ERP GERENTENET.